Prefeitura Municipal de Careaçu

Lei n. 550, de 30 de Maio de 1977.

" Dispõe sobre aquisição de caminhão e uma caçamba."

A Câmara Municipal de Careaçu,MG, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr$230.000,00-(duzentos e trinta mil cruzeiros) para compra de 0 (um) caminhão a óleo diesel nos moldes estabelecidos pela legislação vigen bem como, também, uma caçamba.

Art. 2º - A despesa constante do Art. 1º da presente Lei, correrá por c ta de crédito adicional, especial a ser aberto no corrente exercício, de a Cr$230.000,00-(duzentos e trinta mil cruzeiros), pelo que, desde já, fica Poder Executivo autorizado a abrir,podendo, na falta de recúrso finânceiro anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente e/ ou modificar receita estimada para o exercício corrente, sem quebra do equilíbrio orçam tário preconizado pelo § 1º, letra "b", do art. 52, da Constituição do Est do.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vi na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução désta lei p tencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se cont - Prefeitura Municipal de Careaçu, MG, 30 de Maio de 1.977.

Antônio Ribeiro Neto
- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti Péres
- Secretário -